

EDITAL DE PREGÃO N.º. 13/2015
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Município de Almirante Tamandaré do Sul
Secretária Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
Edital de Pregão n.º. 13/2015 – Forma presencial
Tipo de julgamento: menor preço unitário por item
Processo n.º. 027.01.02.04/2015

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, leites em pó e materiais ambulatoriais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 hs do dia 07 do mês de julho do ano de 2015**, na sala do setor de Licitações, do Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, n.º. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º. 220.15 de 05 de maio de 2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento com entrega parcelada dos bens descritos no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014 e do Decreto Municipal n.º. 014/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

1- DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos itens contidos no termo de referência (Anexo I), de forma parcelada.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º. 1 e n.º. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 13/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 13/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b. 1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

OU

b. 2) carta de credenciamento, esta com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs. 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

3.6. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, disciplinados neste edital, **deverá apresentar no momento do credenciamento:**

3.7.1. declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento, **reconhecida em cartório e assinada pelo representante legal da empresa, juntamente com o Contador,** além de todos os documentos previstos neste edital. (modelo no anexo IV)

OU

3.7.2. declaração expedida pela Junta Comercial de que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte, esta com prazo não superior a 12 (doze) meses

da data designada para a apresentação do documento, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.7.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, reconhecida em cartório e assinada pelo representante legal da empresa, juntamente com o Contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima**, esta com prazo não superior a 12 meses da data designada para apresentação do documento, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, laboratório produtor/fabricante, quantidade de medicamento (cápsula, comprimido, ampola, etc), por caixa;
- c) preço unitário líquido e total, **sendo o unitário considerado para a fase de lances**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) para o medicamento cotado, identificar os itens a que se refere o certificado, a empresa proponente deverá apresentar documento original ou cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produtos** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão competente.
- e) apresentar certificado de **Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produtos (identificar os itens a que se refere o certificado), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. No caso de Distribuidora, deverá apresentar o Certificado do fabricante do produto que comercializa;
- f) declaração de responsabilidade técnica; (modelo no anexo V)
- g) para a cotação dos itens medicamentos será obrigatório a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “d” e “e” do item 4.1 deste edital.

4.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “d” e “e” do item 4.1 deverão ser identificadas de acordo com os respectivos itens do Termo de Referência – Anexo I. A identificação poderá ser com simples indicação no corpo do documento e a apresentação destes deverá seguir a ordem numérica dos itens.

4.1.3. Para fins de julgamento, serão considerados os valores **unitários constantes no preço até, no máximo, a quarta casa decimal após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, e, para adjudicação do valor total será considerada **até a segunda casa decimal após a vírgula**, com arredondamento a menor (quando o último algarismo for igual ou menor que cinco) e, a maior (quando o último algarismo for maior que cinco) se necessário.

4.1.4. Além da proposta financeira apresentada em papel, **AS EMPRESAS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO**, através do sistema de digitação de propostas da empresa Città Informática, disponível em www.cittainformatica.com.br/downloads.html, na versão 1.5, devendo baixar o arquivo para importação dos itens para digitação juntamente ao edital na página da Prefeitura Municipal, no número do pregão correspondente. Qualquer dúvida favor entrar em contato diretamente com a empresa fornecedora do software pelos fones (54) 33421700/33424504 ou com a Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul pelo fone (54) 36151143.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta de maior valor**, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pela Pregoeira durante a sessão.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar **o menor preço unitário do item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;

- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superestimados. Serão considerados inexeqüíveis valores inferiores à 50%, do valor unitário estimado do item.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.7.3., deste edital.

5.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma de alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 5.15 a 5.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

5.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA AS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES:

6.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, **referente ao item de nº. 161** da tabela “Especificações, Quantidades e Valor Estimado”, Anexo I.

6.1.1 Fica estabelecido como cota reservada para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa e Microempreendedor Individual, **não ficando impedido à apresentação de propostas pelas demais licitantes no item de nº. 161**, assegurando a contratação destas beneficiárias, por força do artigo 18-E da mesma lei complementar.

6.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativa e o microempreendedor individual, a proposta comercial poderá ser apresentada separadamente da proposta principal, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvando o seguinte:

6.3. Se não houver competidor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao item a ela reservado, ou não houver proposta válida para a cota reservada, será ela adjudicada ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

6.4. Não se aplica o disposto no subitem 5.15. à cota reservada.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; (modelo no anexo III) deste edital.

7.1.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração da proponente de Idoneidade (modelo no anexo II) deste edital.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, bem como, o microempreendedor individual, que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá à microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e o microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, aliena a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2015.

11. DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. A Administração Municipal não aceitará medicamento com embalagem amassada, com vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

11.2. A Administração Municipal aceitará medicamentos similares, genéricos e comerciais.

11.2.1. O medicamento Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral, descrito no item 162 do Anexo I, deste edital, somente será aceito na forma comercial.

11.3. Os medicamentos e os materiais ambulatoriais deverão ter **validade mínima de 10 (dez) meses** e os leites em pó deverão ter **validade mínima de 14 (quatorze) meses**, contados da data de entrega dos medicamentos.

11.4. Será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

11.5. O produto deverá possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA. Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: Lei nº 9.787/99".

11.6. O produto a ser fornecido pela empresa vencedora da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO".

11.7. As entregas ocorrerão de forma parcelada até 31 de dezembro de 2015, onde a primeira entrega deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento e/ou empenho, conforme autorização prévia descritiva e quantitativa de produtos repassada pela Secretaria Municipal de Saúde. As entregas dos produtos remanescentes serão solicitadas pela Secretaria de Saúde às empresas contratadas, conforme necessidade da Farmácia Básica Municipal.

11.8. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social, sito na Av. General Lopes de Oliveira, nº 721, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, respeitando o previsto no item 11 deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.9. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega, no local mencionado no item 11.7 deste edital.

11.10. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor público responsável pelo recebimento dos produtos.

11.11. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

11.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrega dos produtos. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e atestados por servidor responsável.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
Projeto/Atividade: 04.2013 – Manutenção do Programa Saúde da Família - ESF
Elemento da Desp.:
90/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo
91/3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
Projeto/Atividade: 04.2013 – Programa Assistência Farmacêutica
Elemento da Desp.:
97/3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
98/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo
99/3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
100/3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
101/3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
102/3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
103/3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00minh e se encerra às 17h00minh, mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Mário Linck, nº. 352, Bairro Centro ou pelos telefones (54) 3615-1143/1154/1153 ou e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br ou licitacaoats@tamandaredosul.com.br, no horário compreendido entre as 08h-12h e 13h-17h, ou ainda, no endereço eletrônico www.tamandaredosul.com.br/pregao preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamento, esclarecimentos e comunicados no site www.tamandaredosul.com.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retirarão o instrumento convocatório, o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

15.10. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência - Anexo I, a Declaração de Idoneidade - Anexo II, a Declaração de que não emprega menor - Anexo III, Declaração de Enquadramento para ME e EPP - Anexo IV e Declaração de Responsabilidade Técnica - Anexo V.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de junho de 2015.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___.

Assessor Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 13/2015
Processo Administrativo n.º. 027.01.02.04/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento: 08:30 horas do dia 07/07/2015

Início da Sessão de Disputa: 08:30 horas do 07/07/2015

Local: Sala do Setor de Licitações.

1 - Objeto: Aquisição de medicamentos, leites em pó e materiais ambulatoriais, conforme especificações contidas no item 6 deste termo.

2 - Justificativa: A aquisição dos produtos servirá para uso no ambulatório da Secretária de Saúde e para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal.

3 - Prazo de entrega: A entrega deverá ser feita conforme especificações contidas no item 11 do edital.

4 - Cota reservada para ME, EPP e MEI: O item de n.º. 161 da tabela “Especificações, Quantidades e Valor Estimado” fica estabelecido como cota reservada para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa e Microempreendedor Individual, **não ficando impedido à apresentação de propostas pelas demais licitantes no item de n.º. 161.**

5- Valor total estimado: R\$ 370.432,28 (trezentos e setenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

6 - Especificações, Quantidades e Valor Estimado do Objeto:

ITEM	QTD	UN.	DOSAGEM/PESO	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
001	13.000	CP	100mg	Ácido acetilsalicílico	R\$ 0,0537	R\$ 698,10
002	500	CP	5mg	Ácido fólico	R\$ 0,0786	R\$ 39,30
003	200	CP	250mg	Ácido valpróico	R\$ 0,4552	R\$ 91,04
004	200	CP	500mg	Ácido valpróico	R\$ 0,8439	R\$ 168,78
005	50	FR	Suspensão oral 40mg/ml	Albendazol	R\$ 2,1633	R\$ 108,16
006	500	CP	300mg	Alopurinol	R\$ 0,2726	R\$ 136,30
007	3.000	CP	0,5 mg	Alprazolam	R\$ 0,3276	R\$ 982,80
008	7.000	CP	2mg	Alprazolam	R\$ 0,9091	R\$ 6.363,70
009	1.200	CP	200mg	Amiodarona, cloritrato de	R\$ 0,4937	R\$ 592,44
010	10.000	CP	25mg	Amitriptilina, cloritrato de	R\$ 0,1259	R\$ 1.259,00
011	2.000	CP	Cápsula ou cop 500mg	Amoxicilina	R\$ 0,2463	R\$ 492,60
012	600	CP	500mg+125mg	Amoxicilina+clavulanato de potássio	R\$ 1,7229	R\$ 1.033,74
013	4.000	CP	5mg	Anlodipino, besilato de	R\$ 0,1273	R\$ 509,20

014	500	CP	10mg	Anlodipino, besilato de	R\$ 0,2146	R\$ 107,30
015	1.000	CP	50mg	Atenolol	R\$ 0,1131	R\$ 113,10
016	1.000	CP	100mg	Atenolol	R\$ 0,1748	R\$ 174,80
017	900	SAC HES	1,5g/1,2g	Sulfato de glicosamina/sulfato sódico de condroitina	R\$ 4,711	R\$ 4.239,90
018	10	FR	Aerossol nasal 50	Beclometasona, dipropionato de	R\$ 37,06	R\$ 370,60
019	10	FR	Pó solução inalante 200	Beclometasona, dipropionato de	R\$ 26,57	R\$ 265,70
020	50	AM P	Pó suspensão injetável 1.200.000ui	Benzilpenicilinabenzatina	R\$ 14,485	R\$ 724,25
021	500	CP	10mg+500mg	Butilbrometo de escopolamina+paracetamol	R\$ 0,9522	R\$ 476,10
022	50	FR	10mg	Butilbrometo de escopolamina	R\$ 5,896	R\$ 294,80
023	3.500	CP	16mg	Betaistina	R\$ 0,459	R\$ 1.606,50
024	3.500	CP	2mg	Biperideno, cloridrato de	R\$ 0,311	R\$ 1.088,50
025	1.500	CP	150mg	Bupropiona, cloridrato	R\$ 1,541	R\$ 2.311,50
026	4.000	CP	10mg+250mg	Butilbrometo de escopolamina+ dipirona sodica	R\$ 0,475	R\$ 1.900,00
027	500	CP	2,5mg	Bromocriptina	R\$ 3,580	R\$ 1.790,00
028	6.000	CP	200mg	Carbamazepina	R\$ 0,208	R\$ 1.248,00
029	500	CP	16mg	CandesartanaCilexetila	R\$ 1,580	R\$ 790,00
030	7.000	CP	500mg+200ui	Carbonato de cálcio+colecalfiferol	R\$ 0,32	R\$ 2.240,00
031	6.000	CP	300mg	Carbonato de lítio	R\$ 0,196	R\$ 1.176,00

032	600	CP	3,125mg	Carvedilol	R\$ 0,280	R\$ 168,00
033	1.200	CP	6,25mg	Carvedilol	R\$0,312	R\$ 374,40
034	800	CP	12,5mg	Carvedilol	R\$ 0,354	R\$ 283,20
035	300	CP	25mg	Carvedilol	R\$ 0,597	R\$ 179,10
036	1.000	CP	500mg	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	R\$ 0,550	R\$ 550,00
037	2.000	CP	100mg	Cetoprofeno	R\$ 0,841	R\$ 1.682,00
038	100	AM P	1g IM/anestésico 2ml	Ceftriaxona	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00
039	2.000	CP	100mg	Ciprofibrato	R\$ 1,089	R\$ 2.178,00
040	2.500	CP	500mg	Ciprofloxacino, cloridrato de	R\$ 0,517	R\$ 1.292,50
041	12.000	CP	20mg	Citalopran	R\$ 0,521	R\$ 6.252,00
042	1.000	CP	50mg	Cilostazol	R\$ 0,433	R\$ 433,00
043	500	CP	250mg	Claritromicina	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
044	500	CP	300mg	Clindamicina, cloridrato de	R\$ 2,494	R\$ 1.247,00
045	1.000	CP	10mg	Clobazam	R\$ 0,654	R\$ 654,00
046	500	CP	20mg	Clobazam	R\$ 1,164	R\$ 582,00
047	500	CP	10mg	Clomipramina, cloridrato de	R\$ 0,556	R\$ 278,00
048	3.000	CP	25mg	Clomipramina, cloridrato de	R\$ 0,909	R\$ 2.727,00
049	2.000	CP	0,5mg	Clonazepan	R\$ 0,158	R\$ 316,00
050	1.000	CP	0,150mg	Clonidina, cloridrato	R\$ 0,2515	R\$ 251,50
051	3.000	CP	75mg	Clopidogrel	R\$ 1,0116	R\$ 3.034,80
052	1.200	CP	25mg	Clorpromazina, cloridrato de	R\$ 0,339	R\$ 406,80
053	700	CP	100mg	Clorpromazina, cloridrato de	R\$ 0,408	R\$ 285,60
054	50	FR	0,1mg/9,0mg	Cloreto de benzalcônio/cloreto de sódio	R\$ 1,75	R\$ 87,50

055	1.000	CP	2mg	Cloxazolam	R\$ 0,8903	R\$ 890,30
056	2.000	CP	125mg/50mg/300mg/ 30mg	Carisoprodol, diclofenaco sódico, paracetamol, cafeína	R\$ 0,546	R\$ 1.092,00
057	800	CA RT	0,075mg c/28cp	Desogestrel	R\$ 17,66	R\$ 14.128,00
058	50	CA RT	0,15mg/0,02mg c/21cp	Desogestrel /etinilestradiol	R\$ 15,47	R\$ 773,50
059	200	CP	2mg	Dexclorfeniramina, maleato de	R\$ 0,134	R\$ 26,80
060	400	CP	25mg	Cloridrato de prometazina.	R\$ 0,325	R\$ 130,00
061	20	FR	0,5mg/mL	Desloratadina xarope	R\$ 19,10	R\$ 382,00
062	5.000	CP	5mg	Diazepan	R\$ 0,1125	R\$ 562,50
063	4.000	CP	10mg	Domperidona	R\$ 0,2396	R\$ 958,40
064	200	CP	450mg	Diosmin	R\$ 1,8530	R\$ 370,60
065	1.000	CP	500 mg+10mg+ 5mg	Dipirona sódica+ cloridrato de adifenina+ cloridrato de prometazina	R\$ 0,8345	R\$ 834,50
066	2.000	CP	50mg	Trazodona	R\$ 1,1465	R\$ 2.293,00
067	2.000	CP	150mg	Trazodonaretard	R\$ 3,4145	R\$ 6.829,00
068	4.000	CP	2mg	Doxazosina, mesilato	R\$ 0,9673	R\$ 3.869,20
069	50	CA RT	3mg/0,03mg	Drospirenona/ etinilestradiol com 28cp	R\$ 46,265	R\$ 2.313,25
070	500	CP	0,5+0,4mg	Dutasterida+tansulozina	R\$ 3,060	R\$ 1.530,00
071	300	CP	60mg	Diutiazem	R\$ 0,369	R\$ 110,70
072	3.000	CP	10mg	Enalapril, maleato de	R\$ 0,162	R\$ 486,00
073	3.000	CP	20mg	Enalapril, maleato de	R\$ 0,175	R\$ 525,00
074	1.200	CP	25mg	Espironolactona	R\$ 0,297	R\$ 356,40

075	1.000	CP	50mg	Espironolactona	R\$ 0,413	R\$ 413,00
076	2.000	CP	20mg	Escitalopram	R\$ 3,9473	R\$ 7.894,60
077	3.000	CP	100mg	Fenitoína sódica	R\$ 0,3023	R\$ 906,90
078	5.000	CP	100mg	Fenobarbital	R\$ 0,250	R\$ 1.250,00
079	500	CP	3mg	Femprocumona	R\$ 0,4526	R\$ 226,30
080	3.500	CP	5mg	Finasterida	R\$ 1,341	R\$ 4.693,50
081	600	CP	150mg	Fluconazol	R\$ 1,815	R\$ 1.089,00
082	5.000	CP	20mg	Fluoxetina, cloridrato de	R\$ 0,269	R\$ 1.345,00
083	5.000	CP	40mg	Furosemida	R\$ 0,0865	R\$ 432,50
084	10	CX	12mcg +200mcg	Formoteroldi-hidratado / budesonida c/60 capsulas	R\$ 110,40	R\$ 1.104,00
085	60	CA RT	75mcg/30mcg c/21cp	Gestodeno / etinilestradiol	R\$21,22	R\$ 1.273,20
086	20	CA RT	75mcg/20mcg c/21cp	Gestodeno / etinilestradiol	R\$ 21,22	R\$ 424,40
087	500	CP	5mg	Haloperidol	R\$ 0,292	R\$ 146,00
088	1.000	CP	10mg	Hemitartarato de zolpidem	R\$ 1,005	R\$ 1.005,00
089	1.000	CP	5mg	Hemitartarato de zolpidem	R\$ 2,259	R\$ 2.259,00
090	4.000	CP	600mg	Ibuprofeno	R\$ 0,251	R\$ 1.004,00
091	20	FR	Solução inalante0,25mg/ml	Ipratrópio, brometo de	R\$ 2,766	R\$ 55,32
092	1.500	CP	20mg	Isossorbida, mononitratode	R\$ 0,647	R\$ 970,50
093	2.000	CP	40mg	Isossorbida, mononitratode	R\$ 0,310	R\$ 620,00
094	500	CP	100mg	Itraconazol	R\$ 4,372	R\$ 2.186,00
095	200	CP	6mg	Ivermectina	R\$ 1,869	R\$ 373,80

096	200	FR	667mg	Lactulose	R\$ 18,24	R\$ 3.648,00
097	500	CP	50mg+12,5mg	Levodopa+benserazida	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
098	500	CP	100mg+25mg	Levodopa+benserazida	R\$ 1,982	R\$ 991,00
099	3.000	CP	75mg	Levotiroxina sódica	R\$ 0,202	R\$ 606,00
100	2.600	CP	25mcg	Levotiroxina sódica	R\$ 0,2385	R\$ 620,10
101	1.500	CP	50mcg	Levotiroxina sódica	R\$ 0,2611	R\$ 391,65
102	3.000	CP	100mcg	Levotiroxina sódica	R\$ 0,2611	R\$ 783,30
103	100	FR	Xarope 1mg/ml	Loratadina	R\$ 3,83	R\$ 383,00
104	2.000	CP	10mg	Loratadina	R\$ 0,178	R\$ 356,00
105	1.000	CP	2mg	Lorazepan	R\$ 0,3817	R\$ 381,70
106	3.000	CP	250mg	Metildopa	R\$ 0,2197	R\$ 659,10
107	1.000	CP	60mg	Mestinon	R\$ 0,539	R\$ 539,00
108	3.000	CP	500mg	Metildopa	R\$ 0,347	R\$ 1.041,00
109	3.000	CP	25mg	Metoprolol, succinato de	R\$ 0,8401	R\$ 2.520,30
110	5.000	CP	50mg	Metoprolol, succinato de	R\$ 1,5573	R\$ 7.786,50
111	2.000	CP	100mg	Metoprolol, succinato de	R\$ 2,429	R\$ 4.858,00
112	1.600	CP	30mg	Mirtazapina	R\$ 3,156	R\$ 5.049,60
113	500	CP	5mg	Nebivolol	R\$ 2,259	R\$ 1.129,50
114	2.000	CP	100mg	Nitrofurantoína	R\$ 0,306	R\$ 612,00
115	1.000	CP	10mg	Nortriptilina, cloridrato de	R\$ 0,5985	R\$ 598,50
116	3.600	CP	25mg	Nortriptilina, cloridrato de	R\$ 0,463	R\$ 1.666,80
117	1.600	CP	50mg	Nortriptilina, cloridrato de	R\$ 0,588	R\$ 940,80
118	3.000	CP	75mg	Nortriptilina, cloridrato de	R\$ 0,8818	R\$ 2.645,40
119	500	CP	20mg	Nifedipina	R\$ 0,188	R\$ 94,00
120	1.500	CP	10mg	Nifedipina	R\$ 0,1643	R\$ 246,45

121	1.000	CP	400mg	Norfloxacino	R\$ 0,538	R\$ 538,00
122	500	CP	100mg	Nimesulida	R\$ 0,547	R\$ 273,50
123	100	CP	5mg	Nitroglicerina	R\$ 0,744	R\$ 74,40
124	35.000	CP	20mg	Omeprazol	R\$ 0,1137	R\$ 3.979,50
125	3.000	CP	500mg+30mg	Paracetamol+codeína fosfato	R\$ 0,8071	R\$ 2.421,30
126	7.000	CP	20mg	Paroxetina, cloridrato	R\$ 1,003	R\$ 7.021,00
127	20	FR	Loção 1%	Permetrina	R\$ 5,296	R\$ 105,92
128	500	CP	10mg	Pravastatina	R\$ 0,964	R\$ 482,00
129	500	CP	40mg	Pravastatina	R\$ 2,6495	R\$ 1.324,75
130	300	FR	3mg/ml 60ml	Prednisolona, fosfato sódico de	R\$ 6,856	R\$ 2.056,80
131	1.000	CP	5mg	Prednisona	R\$ 0,121	R\$ 121,00
132	5.000	CP	40mg	Propranolol, cloridrato de	R\$ 0,059	R\$ 295,00
133	1.500	CP	100mg	Quetiapina, fumarato	R\$ 3,882	R\$ 5.823,00
134	4.000	CP	25mg	Quetiapina, fumarato	R\$ 1,444	R\$ 5.776,00
135	1.500	CP	1mg	Risperidona	R\$ 0,525	R\$ 787,50
136	500	CP	3mg	Risperidona	R\$ 0,752	R\$ 376,00
137	5.000	CP	150mg	Ranitidina	R\$ 0,270	R\$ 1.350,00
138	600	CP	5mg+5mg	Ramipril+anlodipina	R\$ 1,065	R\$ 639,00
139	600	CP	10mg+5mg	Ramipril+anlodipina	R\$ 1,540	R\$ 924,00
140	9.000	CP	50mg	Sertralina	R\$ 0,71	R\$ 6.390,00
141	5.000	CP	40mg	Sinvastatina	R\$ 0,386	R\$ 1.930,00
142	6.000	CP	10mg	Sinvastatina	R\$ 0,580	R\$ 3.480,00
143	1.500	CP	40mg	Sulfato ferroso	R\$ 0,084	R\$ 126,00
144	50	FR	Xarope 4mg/ml	Sulfato ferroso	R\$ 5,70	R\$ 285,00
145	500	CP	160mg	Sotalol	R\$ 1,231	R\$ 615,50

146	500	CP	50mg	Superida	R\$ 0,617	R\$ 308,50
147	1.000	CP	250mg	Ticlopidina	R\$ 1,039	R\$ 1.039,00
148	1.000	CP	300mg	Tiamina, cloridrato de	R\$ 0,532	R\$ 532,00
149	1.000	CP	100mg	Tioridazina, cloridrato	R\$ 1,263	R\$ 1.263,00
150	1.000	CP	25mg	Tioridazina, cloridrato	R\$ 0,614	R\$ 614,00
151	100	FR	100mg+150mg	Tioconazol+tinidazol com aplicador	R\$ 20,77	R\$ 2.077,00
152	800	CP	100mg	Topiramato	R\$ 1,949	R\$ 1.559,20
153	1.800	CP	25mg	Topiramato	R\$ 0,66	R\$ 1.188,00
154	1.500	CP	50mg	Topiramato	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
155	5.000	CP	90+15mg	Troxerrutina+cumarina	R\$ 1,221	R\$ 6.105,00
156	200	CP	5mg	Trifluoperazina, dicloridrato de	R\$ 0,551	R\$ 110,20
157	500	CP	250mg	Valproato de sódio	R\$ 0,455	R\$ 227,50
158	500	CP	500mg	Valproato de sódio	R\$ 0,828	R\$ 414,00
159	6.000	CP	75mg	Venlafaxina	R\$ 1,976	R\$ 11.856,00
160	3.000	CP	150mg	Venlafaxina	R\$ 3,411	R\$ 10.233,00
161	2.000	CP	100mg	Sitagliptina	R\$ 6,913	R\$ 13.826,00
162	100	FR	20mg/ ml	Carbamazepina - este medicamento somente será aceito na forma comercial.	R\$ 9,33	R\$ 933,00
163	200	FR	60mg/ ml 100ml	Oxcarbazepinapediatrico	R\$ 43,40	R\$ 8.680,00
164	100	CP	300mg	Oxcarbazepina	R\$ 0,681	R\$ 68,10
165	2.000	CP	10mg	Metilfenidato, cloridrato	R\$ 1,076	R\$ 2.152,00

166	1.000	CP	5mg	Rossuvastatina	R\$ 1,813	R\$ 1.813,00
167	500	CP	10mg	Rossuvastatina	R\$ 1,515	R\$ 757,50
168	1.000	CP	20mg	Metilfenidato, cloridrato LA	R\$ 7,530	R\$ 7.530,00
169	200	BIS N	5 mg + 250 UI	Sulfato de neomicina + bacitracina bisnaga de 50g	R\$ 16,47	R\$ 3.294,00
170	1.500	CP	100mg	Cloridrato de amantadina	R\$ 0,763	R\$ 1.144,50
171	500	CP	20mg	Rivaroxabana	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
172	1.000	CP	0,150mg	Clonidina, cloridrato	R\$ 0,32	R\$ 320,00
173	500	CP	25mg	Cloridrato de imipamina	R\$ 0,45	R\$ 225,00
174	800	CP	0,5mg	Alprazolam XR	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
175	800	CP	15mg	Melato de midazolam	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
176	50	GA L		Água destilada 5 litros	R\$ 11,23	R\$ 561,50
177	50	UN		Abocatch nº. 22	R\$ 1,27	R\$ 63,50
178	05	ML		Água oxigenada 100 ml	R\$ 4,29	R\$ 21,45
179	500	PA C		Atadura de crepe 13 fios 05cm c/12 unidades	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
180	1.000	PA C		Atadura de crepe 10cm 13 fios c/12 unidades	R\$ 8,44	R\$ 8.440,00
181	200	UN		Atadura de crepe 15cm 13 fios	R\$ 11,69	R\$ 2.338,00
182	500	UN		Agulha 25x07	R\$ 0,096	R\$ 48,00
183	2.000	UN		Agulha 13x4,5	R\$ 0,096	R\$ 192,00
184	50	UN		Álcool 70% litro	R\$ 5,31	R\$ 265,50
185	05	UN		Algodão hidrófilo rolo 500g	R\$ 11,00	R\$ 55,00

186	03	UN		Adrenalina 1mg/ml ampola c/ seringa subcutânea	R\$ 1,00	R\$ 3,00
187	50	AM P		Metoclopramida 10 mg/2ml	R\$ 0,61	R\$ 30,50
188	02	UN		Colete cervical P	R\$ 27,33	R\$ 54,66
189	02	UN		Colete cervical PP	R\$ 27,33	R\$ 54,66
190	02	UN		Cinto aranha adulto	R\$ 97,33	R\$ 194,66
191	05	UN		Cuba rim	R\$ 50,66	R\$ 253,30
192	50	CX		Coletor de materiais perfuro cortantes 6.2 litros	R\$ 4,20	R\$ 210,00
193	20	BIS N		Cloridrato de lidocaína 100mg/5g geléia 2% 30g	R\$ 6,00	R\$ 120,00
194	02	FR		Colírio anestésico	R\$ 18,00	R\$ 36,00
195	30	BIN S		Colagenase pomada	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
196	50	AM P		Cetoprofeno 100mg injetável	R\$ 4,27	R\$ 213,50
197	30	AM P		Diclofenaco sódico injetável	R\$ 1,14	R\$ 34,20
198	10	AM P		Ranitidina injetável	R\$ 2,006	R\$ 20,06
199	04	UN		Fio nylon 3-0 nylon c/ 24	R\$ 38,00	R\$ 152,00
200	20	AM P		Dextrovitase ampola	R\$ 6,56	R\$ 131,20
201	05	LT		Detergente enzimático 05 litros	R\$ 83,38	R\$ 416,90
202	05	AM		Hidrocortisona 100mg	R\$ 7,33	R\$ 36,65

		P				
203	20	UN		Equipo de soro macro gotas	R\$ 1,53	R\$ 30,60
204	20	CX C/ 25 UN		Fita para glicosímetro g-tech c/ 25 tiras	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
205	20	CX C/2 5 UN		Fita para glicosímetro true fácil /25 tiras	R\$ 79,50	R\$ 1.590,00
206	200	UN		Fita micropore 50mmx20m	R\$ 4,69	R\$ 938,00
207	100	UN		Fita micropore 100mmx20m	R\$ 9,72	R\$ 972,00
208	02	UN		Fixador citológico 100ml	R\$ 8,79	R\$ 17,58
209	200	UN		Espéculo vaginal tam P	R\$ 1,08	R\$ 216,00
210	100	UN		Espéculo vaginal tam M	R\$ 1,23	R\$ 123,00
211	10	UN		Embalagem tubular p/ esterilização 50mm	R\$ 66,63	R\$ 666,30
212	10	UN		Embalagem tubular p/ esterilização 80mm	R\$ 31,59	R\$ 315,90
213	10	UN		Embalagem tubular p/ esterilização 10mm	R\$ 41,18	R\$ 411,80
214	10	UN		Embalagem tubular p/ esterilização 120mm	R\$ 51,32	R\$ 513,20
215	10	UN		Embalagem tubular p/ esterilização 150mm	R\$ 62,18	R\$ 621,80
216	10	UN		Embalagem tubular p/ esterilização	R\$ 83,59	R\$ 835,90

				200mm		
217	05	AM P		Fenergan 25mg/ml 2 ml IM	R\$ 4,212	R\$ 21,06
218	01	UN		Forceps infantil n 01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
219	02	UN		Gase 13 fios 600g 91metros	R\$ 73,50	R\$ 147,00
220	100	UN		Gase 10x10 13 fios pac c/ 500 unidades	R\$ 39,72	R\$ 3.972,00
221	05	AM P		Haloperidol5 mg/ml 1 ml IM	R\$ 5,35	R\$ 26,75
222	200	UN		Lâmina para CP	R\$ 2,08	R\$ 416,00
223	200	UN		Luva ginecológica	R\$ 0,10	R\$ 20,00
224	3	UN		Lidocaína com vasoconstritor 2 ml	R\$ 12,91	R\$ 38,73
225	100	AM P		Lidocaína sem vasoconstritor 2 ml	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00
226	20	CX		Luva procedimento tam PP CX 100UN	R\$ 20,37	R\$ 407,40
227	30	CX		Luva procedimento tam P CX 100UN	R\$ 20,37	R\$ 611,10
228	40	CX		Luva procedimento tam M CX 100UN	R\$ 20,70	R\$ 828,00
229	50	UN		Luva cirúrgica estéril 7,5	R\$ 1,36	R\$ 68,00
230	05	CX		Lâmina de bisturi n11 PC 100UN	R\$ 27,90	R\$ 139,50
231	05	CX		Lamina de bisturi n15 PC 100UN	R\$ 27,90	R\$ 139,50
232	05	CX		Máscara cirúrgica descartável cx c/ 50 um	R\$ 7,22	R\$ 36,10
233	50	AM P		Metoclopramida 10 mg/ml c/ 2 ml	R\$ 0,53	R\$ 26,50
234	02	UN		Seringa carpule	R\$ 40,09	R\$ 80,18
235	500	UN		Seringa 5 ml c/ agulha 25x0,7	R\$ 0,355	R\$ 177,50

236	30	UN		Seringa 20ml	R\$ 0,472	R\$ 14,16
237	100	UN		Seringa 10 ml	R\$ 5,872	R\$ 587,20
238	05	UN		Prontosan solução 350ml	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
239	02	UN		Ringer lactato 500ml	R\$ 5,44	R\$ 10,88
240	30	BIN S		Sulfadiazina de prata 1% 30 g	R\$ 6,86	R\$ 205,80
241	05	PA C		Saco para lixo branco 50 litros pct 100 unidades	R\$ 51,00	R\$ 255,00
242	2.000	UN		Seringa de insulina unidades c/ agulha 13x4,5	R\$ 0,28	R\$ 560,00
243	50	UN		Scalp 23	R\$ 0,52	R\$ 26,00
244	20	UN		Scalp 25	R\$ 0,52	R\$ 10,40
245	30	UN		Soro fisiológico 500ml	R\$ 3,35	R\$ 100,50
246	500	UN		Soro fisiológico 100ml	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
247	05	UN		Soro glicofisio 500ml	R\$ 3,74	R\$ 18,70
248	05	UN		Tesoura aço inox 12 cm curva	R\$ 20,33	R\$ 101,65
249	05	UN		Tesoura aço inox 12 cm reta	R\$ 20,33	R\$ 101,65
250	300	UN		Transofix irrigador estéril	R\$ 1,20	R\$ 360,00
251	02	UN		Vaselina liquida 1 litro	R\$ 28,25	R\$ 56,50
252	20	UN		Sonda Vesical folley nº12	R\$ 4,34	R\$ 86,80
253	15	UN		Seringa insulina com agulha 20x5,5	R\$ 0,89	R\$ 13,35
254	40	LAT	800g	Nestogêno II	R\$ 25,995	R\$ 1.039,80
255	100	LAT	800g	Milnutri	R\$ 36,225	R\$ 3.622,50
256	100	LAT	800g	Aptamil I	R\$ 54,995	R\$ 5.499,50
257	80	LAT	800g	Aptamil II	R\$ 49,445	R\$ 3.955,60

258	80	LAT	800g	Aptamill III	R\$ 43,55	R\$ 3.484,00
259	50	LAT	800g	NanConfort	R\$ 46,445	R\$ 2.322,25
260	50	LAT	800g	Nan1Confort	R\$ 49,375	R\$ 2.468,75
261	50	LAT	800g	Nan1 Pró	R\$ 63,295	R\$ 3.164,75
262	30	LAT	800g	SimilacSensitive	R\$ 34,425	R\$ 1.032,75

Assinatura e Carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 13/2015
Processo Administrativo n.º. 027.01.02.04/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo n.º. 027.01.02.04/2015, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. 13/2015, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 13/2015
Processo Administrativo n.º. 027.01.02.04/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n.º. 027.01.02.04/2015, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. 13/2015, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 13/2015
Processo Administrativo n.º. 027.01.02.04/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita sob o CNPJ n.º. xxxxxxxxxxx, sediada na cidade de xxxxxxx, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua xxxxxxx n.º. xx, no Bairro xxxxxx, **DECLARA**, que garante a entrega do medicamento que for adjudicado e homologado a seu favor, nos prazos e quantidades estabelecidas nesta licitação, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 13 deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.